LEI N. 1026/2022 **DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R$ 49.460,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais) em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura proveniente de recursos do Convênio Plataforma +Brasil n. 902173/2020 para dar continuidade ao desenvolvimento do Projeto Esporte e Lazer no Município de Urupá/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R$ 49.460,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais)** provenientes do Convênio Plataforma +Brasil n. 902173/2020, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Cidadania (Secretaria Nacional de esporte, educação, lazer e inclusão social), dará continuidade ao desenvolvimento do Projeto Esporte e Lazer no Município de Urupá/RO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por vinculação de receita, se encontram depositado na agência 4007-X, conta bancária 16766-5 (Convênio 902173-2020) e serão reforçados para sua complementação conforme transferência a ser efetivada pela União através do Ministério da Cidadania (Secretaria Nacional de esporte, educação, lazer e inclusão social).

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 06/09/2022 - 12:52, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/18599. Folha 1 de 2

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 06/09/2022 - 12:52, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/18599. Folha 2 de 2